



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PROJETO DE LEI Nº 104/2020**

**Relator: Vereador Claudécir Rodrigues Martins**

Cuida-se de propositura, de autoria do Chefe do Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 726.426,92 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

Em síntese, verifica-se que, a propositura visa a criação de dotação orçamentária específica para transferência de recursos federais ao Município de Assis, por meio da Lei nº 14.017/2020, regulamentada por meio do Decreto nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, que seguem anexo ao presente projeto.

Constata-se também, que os recursos serão destinados ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social da pandemia

COVID-19 e na realização de ações vinculadas ao setor cultural, como editais, chamamentos públicos e premiações, etc.

Nota-se ainda que, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do Governo Federal, a ser verificado na Receita (1718.99.1.1.00.02) durante o exercício de 2020.

Cumprе esclarecer que, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Ante o exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 2020.

**Claudecir Rodrigues Martins**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

